

PREGÃO ELETRÔNICO

SEI Nº 570500151.000002/2024-64

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ (925159)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames complementares de diagnósticos e tratamentos, incluindo acompanhamento pré-natal e parto, serviços clínicos e cirúrgicos e serviços auxiliares em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Associação Médica Brasileira ou pela Agência Nacional de Saúde - ANS, em consonância à Lei 9.656/98 de 03 de junho de 1998 e suas alterações, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos funcionários ativos sob responsabilidade do CRP/05, seus cônjuges/companheiros e seus filhos solteiros de até 18 anos completos e, sendo universitário, até 24 anos completos, cuja relação de titulares e dependentes, com as respectivas datas de nascimento, estão relacionados abaixo, com abrangência geográfica Nacional.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$1.369.142,90 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 02/09/2024 às 10h (horário de Brasília)



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8. DOS RECURSOS	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2024**

(Processo Administrativo SEI nº 570500151.000002/2024-64)

Torna-se público que o Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro, por meio do Setor de Compras, sediado na Rua Teófilo Otoni nº 93 – Centro – Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames complementares de diagnósticos e tratamentos, incluindo acompanhamento pré-natal e parto, serviços clínicos e cirúrgicos e serviços auxiliares em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Associação Médica Brasileira ou pela Agência Nacional de Saúde - ANS, em consonância à Lei 9.656/98 de 03 de junho de 1998 e suas alterações, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos funcionários ativos sob responsabilidade do CRP/05, seus cônjuges/companheiros e seus filhos solteiros de até 18 anos completos e, sendo universitário, até 24 anos completos, cuja relação de titulares e dependentes, com as respectivas datas de nascimento, estão relacionados abaixo, com abrangência geográfica Nacional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. *valor mensal e anual, total do item;*
- 4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

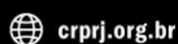
Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



/crprj



/crprio



/realICRPJ



/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$1.000,00 (mil reais)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

5.22.6. O Pregoeiro poderá requisitar através de diligência que a licitante apresente documentações adicionais ou informações complementares a fim de mitigar possíveis dúvidas.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (Vinte) minutos.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

9.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte e-mail: licitacao@crprj.org.br*
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

CÉU SILVA CAVALCANTI
CONSELHEIRA PRESIDENTA

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo SEI nº 570500151.000002/2024-64)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames complementares de diagnósticos e tratamentos, incluindo acompanhamento pré-natal e parto, serviços clínicos e cirúrgicos e serviços auxiliares em todas as especialidades admitidas ou que venham a ser admitidas pelo Conselho Federal de Medicina e/ou Associação Médica Brasileira ou pela Agência Nacional de Saúde - ANS, em consonância à Lei 9.656/98 de 03 de junho de 1998 e suas alterações, sem carência, sem coparticipação, sem limite de idade e sem taxa de inscrição, sem excluir doenças preexistentes ou crônicas, aos funcionários ativos sob responsabilidade do CRP/05, seus cônjuges/companheiros e seus filhos solteiros de até 18 anos completos e, sendo universitário, até 24 anos completos, cuja relação de titulares e dependentes, com as respectivas datas de nascimento, estão relacionados abaixo, com abrangência geográfica Nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	IDADE	Nº DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames	13340	0-18	32	R\$361,89	R\$11.580,35	R\$120.838,40
			19-23	3	R\$477,00	R\$1.431,01	R\$14.932,32
			24-18	4	R\$563,60	R\$2.254,40	R\$23.524,16

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

complementares de diagnósticos e tratamentos	29-33	8	R\$636,18	R\$5.089,47	R\$53.107,52
	34-38	13	R\$669,43	R\$8.702,64	R\$90.810,20
	39-43	17	R\$729,90	R\$12.408,32	R\$129.478,12
	44-48	21	R\$ 900,70	R\$ 18.914,60	R\$197.369,76
	49-53	18	R\$1.098,96	R\$19.781,27	R\$206.413,20
	54-58	3	R\$1.277,67	R\$3.833,00	R\$39.996,48
	59 ou +	14	R\$2.150,01	R\$ 30.100,18	R\$314.088,88
TOTAL			133	R\$114.095,24	R\$1.369.142,90

1.2. Plano de Assistência à Saúde (Médico hospitalar)

- 1.2.1. O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE terá os atendimentos de rotina, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho.
- 1.2.2. Os atendimentos de rotina, as emergências e urgências ambulatoriais serão oferecidas em rede credenciada e/ou nos hospitais próprios, com disponibilidade e com abrangência geográfica Nacional e suficiente, de acordo com o exposto no item 5.25 deste Termo de Referência.
- 1.2.3. A rede credenciada deverá ser oferecida pela CONTRATADA em número maior que à rede própria. Atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais (consultas) e internações deverão ser disponibilizados, conforme especialidades dos itens 6.1 e 6.2.
- 1.2.4. Nos atendimentos, inclusive na rede credenciada, os usuários deverão ter aprovação imediata, salvo nos casos de internação e exames de alta complexidade.

O plano deverá oferecer aos usuários os serviços de:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 1.2.4.1. Assistência Médica Emergencial, em unidades de atendimento, 24 horas por dia, por profissionais e serviços que permitam ao beneficiário a assistência clínica e cirúrgica de emergência e/ou urgência, com internação em Unidade de Tratamento Intensivo;
- 1.2.4.2. Cobertura para os casos decorrentes de Acidentes do Trabalho, quando o médico assistente deverá fornecer atestado onde conste o Código Internacional de Doenças (CID), para fins de preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.
- 1.2.4.3. Assistência Médico Ambulatorial e Hospitalar, incluindo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais para os casos de rotina, urgência e emergência, e internações clínico-cirúrgicas, abrangendo, no mínimo, as seguintes especialidades:
 - I. Acupuntura;
 - II. Alergologia;
 - III. Anestesiologia;
 - IV. Angiologia;
 - V. Angiorradiologia;
 - VI. Cancerologia/Oncologia;
 - VII. Cardiologia;
 - VIII. Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial;
 - IX. Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marca-passo);
 - X. Cirurgia gastroenterológica;
 - XI. Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e vídeo laparoscópica;
 - XII. Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações;
 - XIII. Cirurgia oncológica;
 - XIV. Cirurgia ortopédica e traumatológica;
 - XV. Cirurgia pediátrica;
 - XVI. Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética;
 - XVII. Cirurgia torácica;
 - XVIII. Cirurgia urológica;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- XIX. Cirurgia vascular periférica;
- XX. Clínica médica/Clínica Geral/Medicina Interna;
- XXI. Dermatologia;
- XXII. Endocrinologia e metabologia;
- XXIII. Endocrinologia pediátrica;
- XXIV. Fisiatria;
- XXV. Gastroenterologia;
- XXVI. Gastroenterologia pediátrica;
- XXVII. Genética médica;
- XXVIII. Geriatria;
- XXIX. Ginecologia;
- XXX. Hematologia;
- XXXI. Infectologia;
- XXXII. Mastologia;
- XXXIII. Medicina Intensiva;
- XXXIV. Medicina nuclear;
- XXXV. Nefrologia (inclusive a pediátrica);
- XXXVI. Neurocirurgias;
- XXXVII. Neurologia (inclusive a pediátrica);
- XXXVIII. Nutrologia;
- XXXIX. Obesidade Mórbida;
- XL. Obstetrícia, compreendendo a fase pré-natal, obstétrica e neonatal, aqui incluídas patologias congênitas das crianças nascidas;
- XLI. Oftalmologia;
- XLII. Ortopedia;
- XLIII. Otorrinolaringologia;
- XLIV. Patologia clínica;
- XLV. Pediatria;
- XLVI. Pneumologia;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- XLVII. Pneumologia Pediátrica;
 - XLVIII. Proctologia;
 - XLIX. Psiquiatria, consultas e tratamento, inclusive com internação;
 - L. Reumatologia;
 - LI. Traumatologia;
 - LII. Urologia.
 - LIII. Qualquer outra patologia clínica classificada pela Organização Mundial da Saúde, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e/ou pelo respectivo órgão fiscalizador da área médica, passará a fazer parte dos serviços de assistência médico hospitalar a serem disponibilizados pela CONTRATADA.
 - LIV. Também serão cobertas todas as especialidades relacionadas na Tabela de Especialidades Médicas da ANS, devidamente atualizada, e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos anexo à Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando-se sempre os atos e resoluções atualizadas e vigentes.
- 1.2.4.4. Serviços Auxiliares ou Complementares de Diagnóstico e Tratamento, em unidades de atendimento, no mínimo, nas seguintes modalidades, sem limites de atendimento:

Acupuntura;
Análises clínicas;
Anatomia patológica;
Angiografia;
Arteriografia;
Audiometria;
Cardiotocografia;
Ciclo ergometria;
Cineangiocoronariografia;
Cirurgias;
Citopatologia;
Colonoscopia;
Densitometria óssea;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Diálise (peritonial);
Ecocardiografia;
Ecografia;
Eletrocardiografia dinâmica (Holter);
Eletrocardiografia;
Eletrococleografia;
Eletromiografia;
Endoscopia;
Espirometria;
Fisioterapia;
Fluoresceinografia;
Fonoaudiologia;
Fonocardiografia;
Hemodiálise;
Hemoterapia;
Implantes;
Internações psiquiátricas;
Internações;
Laparoscopia;
Litotripsia;
Mamografia;
Medicina nuclear – radioisótopos e cintilografia;
Neurofisiologia Clínica;
Neuroradiologia e Radiologia intervencionista;
Nutricionista;
Provas de função pulmonar;
Quimioterapia;
Quimioterapia;
Radiológico;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Radioterapia;

Remoções inter-hospitalares com exceção para consulta e exames;

Ressonância magnética;

Sessões de Psicoterapia com psicólogo;

Sessões de Psicoterapia com psiquiatra;

Terapia Ocupacional;

Tomografia computadorizada;

Transplantes de rins e córnea;

Ultrassonografia;

Vídeo-Laparoscopia.

Também serão cobertos todos os demais exames relacionados na tabela da ANS atualizada, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos, anexo à Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando sempre a resolução ou ato normativo vigente e atualizado.

Demais exames complementares ao diagnóstico.

1.2.4.5. Procedimentos para Anticoncepção:

- I. Inserção de DIU (o dispositivo será liberado de acordo com a indicação clínica e normatização da ANS);
- II. Vasectomia;
- III. ligadura tubária.

1.2.4.6. Assistência ao pré natal e parto para a titular, esposa ou companheira, e filhas que sejam dependentes do titular do plano, incluindo os serviços de:

- I. assistência ao parto normal ou cirúrgico;
- II. assistência puerperal;
- III. assistência perinatal ao conceito, inclusive internação em unidade de neonatologia, durante os primeiros 30 (trinta) dias de nascido;
- IV. tratamento pré natal das hidrocefalias e cistos cerebrais.

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. A previsão de início do contrato é para dezembro/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas deste termo de referência.
- 2.3. O Conselho Regional de Psicologia 5ª Região deseja beneficiar os funcionários com contratação de serviços de Assistência Médico-Hospitalar a fim de assegurar a saúde de seus colaboradores e, caso esses desejem, de seus dependentes. A garantia de um plano de assistência médica hospitalar para os funcionários do CRP/05 se configura numa estratégia de fortalecimento das políticas desvalorização das pessoas e consiste em responsabilidade social do empregador. E ainda, considerando que a manutenção da saúde é uma necessidade básica do ser humano. Como a natureza jurídica do CRP/05 é uma Autarquia Federal, não sendo permitida a livre contratação, é primordial a realização de licitação para que os funcionários possam ser beneficiados com uma prestação de serviços de assistência à saúde de forma adequada e segura, propiciando qualidade no atendimento dos mesmos.
- 2.4. Atualmente, a empresa que presta serviços para este Conselho é a Unimed FERJ (CNPJ: 31.432.792/0001-05), sendo disponibilizado o Plano Básico UNIMED ALFA 2 a todos os funcionários. Os titulares que desejarem optar por um plano superior poderão fazê-lo, desde que assumam a responsabilidade pelo pagamento da diferença de custo.
 - 2.4.1. O valor da fatura referente ao mês de junho/2024 foi de R\$88.957,66 (Oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).
 - 2.4.2. O valor per capita do Plano Básico UNIMED ALFA 2 é de R\$583,57 (Quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato.
- 5.1.2. O presente termo de referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE e terá os atendimentos de rotina, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho pelo Conselho Regional de Psicologia 5ª Região, compreendendo os seguintes serviços:
- 5.1.3. A internação dar-se-á em acomodações hospitalares em enfermarias com 02 (dois) ou 03 (três) leitos, que disponham dos requisitos máximos de conforto, funcionalidade, segurança e higiene, previstos na legislação vigente, sendo que os menores de 18 (dezoito) anos e os maiores de 65 (sessenta e cinco) anos terão direito a acompanhante.
- 5.1.4. Nas internações, havendo indisponibilidade de acomodações coletivas, a CONTRATADA se compromete a prestar atendimento em acomodações superiores ao Plano em vigor, sem ônus para o usuário ou a CONTRATANTE, até que cesse o impedimento.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

5.1.5. Ao usuário é resguardado o direito de optar por acomodações individuais de padrão superior, com acompanhante, devendo o mesmo arcar com as diferenças de diárias de hospedagem, honorários médicos e demais despesas decorrentes dessa opção, liquidando-as diretamente no estabelecimento onde se der o evento, não sendo a CONTRATANTE responsável por quaisquer ônus advindos de tal opção.

5.1.6. As despesas hospitalares decorrentes de internação correrão por conta da CONTRATADA, compreendendo:

- Diárias de internação do paciente em acomodações coletivas;
- Serviços de nutrição e dietéticos;
- Taxa de internação, centro cirúrgico, sala de parto, berçário, sala de gesso, incluindo materiais e medicamentos usados;
- Honorários profissionais;
- Serviços gerais de enfermagem;
- Exames e procedimentos auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento;
- Medicamentos, anestésicos, oxigenoterapia, transfusão de sangue e derivados, demais recursos terapêuticos utilizados durante o período de internação;
- Unidade de terapia intensiva ou isolamento, inclusive neonatal;
- Remoção do paciente por via terrestre, comprovadamente necessária de um estabelecimento para outro, desde que justificada pelo médico assistente, observando-se que o usuário deverá ser removido para a unidade de atendimento que atenda sua necessidade;
- Atendimentos decorrentes de acidentes pessoais e de acidentes de trabalho, conforme Lei Nº 9656/98;
- Procedimentos sem necessidade de internação decorrentes de pequenas cirurgias;
- Sessões de quimioterapia e radioterapia, conforme solicitação médica, incluindo o tratamento ambulatorial, com o fornecimento de toda a medicação a ser utilizada;
- Estão cobertos os honorários médicos relativos aos procedimentos clínicos ou cirúrgicos, referentes às especialidades médicas reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina, realizados durante o período de internação, compreendendo os serviços prestados pelo médico assistente ou cirurgião, auxiliares, anestesistas e instrumentadores;
- Anestesia, tendo como base para o reembolso a tabela da operadora.

5.1.7. Ao recém-nato do titular ou do dependente é assegurada a cobertura assistencial, inclusive internação, por 30 (trinta) dias contados a partir do nascimento. Após esse período a cobertura se dará somente mediante adesão, sendo certo que para fins de isenção dos prazos de carência deverá ser observado o prazo de 30 (trinta) dias para inclusão do recém-nato, a partir do nascimento, conforme legislação em vigor.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 5.1.8. O transporte especializado entre unidades de serviço, nos casos de transferência ou realização de exames e procedimentos, será realizado pela CONTRATADA. Também caberá à CONTRATADA a transferência de usuários que estejam em hospitais públicos, para suas unidades de serviço.
- 5.1.9. Ao usuário titular, extensivo aos seus dependentes, é resguardado o direito de optar por planos superiores ao do presente edital, optando ou não por acompanhante, durante a vigência do contrato, ficando, porém, a diferença a ser deduzida de sua folha de pagamento, pela CONTRATANTE, mediante autorização expressa do empregado. Esta opção, sem carência, deverá ser permitida no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do início do contrato para os atuais empregados e, para os novos contratados, a partir da data da sua admissão no CRP-05.
- 5.1.10. Os empregados que se encontrarem afastados por motivo de auxílio-doença e/ou acidente de trabalho, não poderão alterar a sua modalidade para planos superiores enquanto perdurar o seu benefício pelo INSS.
- 5.1.11. Não será permitida a inclusão de dependentes enquanto o empregado estiver em benefício concedido pelo INSS, afastado por auxílio-doença.
- 5.1.12. As consultas e os procedimentos realizados por profissionais especializados, assim como os exames complementares e a assistência hospitalar, serão de livre escolha dos usuários, dentre a rede credenciada oferecida pela CONTRATADA.
- 5.1.13. As consultas e os procedimentos, assim como exames complementares e assistência hospitalar, terão de ser realizados, impreterivelmente, conforme Lei Nº9656/98. As situações de emergência e as situações de urgência deverão ser prontamente atendidas.
- 5.1.14. Doenças e lesões preexistentes serão cobertas integralmente.
- 5.1.15. Os usuários candidatos a transplantes, provenientes de doador morto, conforme legislação específica deverão, obrigatoriamente estar inscritos em uma das Centrais de Notificação, Captação e Distribuição de Órgãos – CNCDOs, e estarão sujeitos ao critério de fila de espera e de seleção.
- 5.1.16. Serão usuários titulares os empregados do CRP/05, para fins de inclusão e, seus respectivos dependentes, incluídos mediante adesão.
- 5.1.17. Os usuários titulares que vierem a se desligar do CRP/05 durante a vigência do contrato, terão assegurados o direito de manter sua condição de beneficiário, nos moldes da Lei 9.656/98, nas mesmas condições de cobertura assistencial de que gozava quando da vigência do contrato de trabalho e desde que assumam o seu pagamento integral diretamente a Contratada, para tanto tendo um prazo de 30 (trinta) dias para decidirem quanto a sua continuidade e de seus respectivos dependentes na cobertura no PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, sem que haja período de carência a ser cumprido. Havendo inadimplência de mais de 60 (sessenta) dias o usuário será automaticamente excluído do plano.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

 crprj.org.br

 crprj@crprj.org.br

 /crprj

 /crprio

 /realCRPRJ

 /crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

5.1.18. A CONTRATADA fornecerá ao titular, imediatamente após a sua adesão ao PLANO, disponibilidade de consulta à rede credenciada, contratada ou referenciada e de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados via WEB. Quando e se necessário, o Setor de Departamento de Pessoal do CRP/05 poderá solicitar à contratada guia online referente a rede própria, credenciada, contratada ou referenciada; **sem ônus**, em ambos os casos. A CONTRATADA também deverá fornecer, **sem ônus**, a todos os usuários, carteirinha física e virtual para utilização do plano.

5.1.19. Todas as providências necessárias e os encargos relativos ao cadastramento dos usuários correrão por conta da CONTRATADA, e no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato ou da data da inclusão do novo usuário.

- A CONTRATADA informará ao Departamento de Pessoal do CRP/05, via correio eletrônico, todas as alterações ocorridas no período da vigência contratual, respeitando o prazo de 48h, a contar do momento da alteração.
- No catálogo deverá constar a relação de serviços próprios, credenciados e/ou referenciados da contratada, assim como a relação de profissionais credenciados por especialidade, além do endereço e telefone atualizados.
- Sempre que houver descredenciamento de profissionais ou clínicas/hospitais, a Contratada deverá efetuar imediatamente a substituição/redimensionamento destes por outros com as mesmas características/qualidades. **Tal substituição deverá ser comunicada ao Departamento de Pessoal do CRP/05, respeitando o prazo previsto nesse termo de referência.**

5.1.20. A Contratada procederá à distribuição ao usuário de seu regulamento, imediatamente após a sua adesão, estabelecendo normas internas de utilização, obedecendo às disposições citadas no Contrato.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. De acordo com a Unimed FERJ, a sinistralidade entre o período de maio/2023 a abril/2024 foi de 67,10%.

5.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Da quantidade – Identificação detalhada do produto (Referência: Janeiro/2024)

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES	
	HOMENS	MULHERES
Até 18 anos	13	19

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

<i>De 19 anos a 23 anos</i>	2	1
<i>De 24 anos a 28 anos</i>	4	0
<i>De 29 anos a 33 anos</i>	2	6
<i>De 34 anos a 38 anos</i>	8	5
<i>De 39 anos a 43 anos</i>	6	11
<i>De 44 anos a 48 anos</i>	8	13
<i>De 49 anos a 53 anos</i>	8	10
<i>De 54 anos a 58 anos</i>	2	1
<i>De 59 anos e mais</i>	7	7
<i>Subtotal:</i>	60	73
<i>TOTAL: 133</i>		

<i>IDADE</i>	<i>QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES</i>
<i>0 – 1</i>	<i>1</i>
<i>3</i>	<i>1</i>
<i>4</i>	<i>2</i>
<i>5</i>	<i>1</i>
<i>6</i>	<i>1</i>
<i>7</i>	<i>3</i>
<i>8</i>	<i>3</i>

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

9	1
10	3
11	1
12	5
13	2
14	2
15	3
16	1
18	2
22	1
23	2
24	2
26	1
27	1
29	2
30	1
32	3
33	2
34	2
35	2
36	7

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

 crprj.org.br

 crprj@crprj.org.br

 /crprj

 /crprio

 /realCRPRJ

 /crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

37	1
38	2
39	2
40	2
41	4
42	3
43	6
44	5
45	2
46	6
47	4
48	3
49	6
50	3
51	4
52	5
55	1
56	1
58	1
59	1
61	1

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

 crprj.org.br

 crprj@crprj.org.br

 /crprj

 /crprio

 /realCRPRJ

 /crprj

63	2
64	2
65	1
66	2
67	1
69	1
70	1
71	2
TOTAL:	133

5.4. A CONTRATADA deverá oferecer atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas, com abrangência geográfica Nacional, nas seguintes especialidades: Cardiologia, Clínica Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Neurologia, Ortopedia e Pediatria.

5.5. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento para atendimento de emergência 24 (vinte e quatro) horas em rede credenciada, contratada ou referenciada com cobertura no Estado do Rio de Janeiro, priorizando as regiões abaixo identificadas:

- Região 1 - Sede: Município do Rio de Janeiro, compreendendo: Centro, Santa Teresa, São Cristóvão, Rio Comprido, Copacabana, Ipanema, Leblon, Botafogo, Tijuca, Vila Isabel, Bonsucesso, Olaria, Méier, Irajá, Ilha do Governador, Madureira, Penha, Vila da Penha, Jacarepaguá, Recreio, Barra da Tijuca, Bangu, Realengo, Santa Cruz, Campo Grande;
- Região 2: Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá;
- Região 3: Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Queimados;
- Região 4: Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo;
- Região 5: Volta Redonda, Resende;
- Região 6: Itaguaí, Angra dos Reis e Parati;
- Região 7: Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé;
- Região 8: Campos dos Goytacazes, Itaperuna.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

5.6. A CONTRATADA deverá possuir credenciamento para atendimento de rotina, bem como serviços auxiliares e complementares de diagnóstico e tratamento, na rede credenciada, contratada ou referenciada nas regiões abaixo identificadas:

- Região 1 - Sede: Município do Rio de Janeiro, compreendendo: Centro, Santa Teresa, São Cristóvão, Rio Comprido, Copacabana, Ipanema, Leblon, Botafogo, Tijuca, Vila Isabel, Bonsucesso, Méier, Irajá, Ilha do Governador, Madureira, Penha, Vila da Penha, Jacarepaguá, Recreio, Barra da Tijuca, Bangu, Realengo, Santa Cruz, Campo Grande;
- Região 2: Niterói, São Gonçalo, Rio Bonito e Maricá;
- Região 3: Duque de Caxias, Belford Roxo, Nilópolis, São João de Meriti, Nova Iguaçu, Queimados;
- Região 4: Petrópolis, Teresópolis e Nova Friburgo;
- Região 5: Volta Redonda, Resende;
- Região 6: Itaguaí, Angra dos Reis e Parati;
- Região 7: Cabo Frio, Rio das Ostras, Macaé;
- Região 8: Campos dos Goytacazes, Itaperuna.

5.7. São considerados usuários dependentes do usuário titular, para fins de inclusão no plano contratado:

- A(o) esposa(o), cuja condição deverá ser comprovada mediante Certidão de Casamento.
- A(o) companheira(o), desde que comprovada o reconhecimento da união estável, na forma da legislação vigente ou escritura declaratória firmada em cartório.
- Filhos, filhas e tutelados, menores de 21 (vinte e um) anos, que não sejam casados e não possuam renda própria;
- As exclusões serão realizadas no último dia do mês em que o dependente completar 21 anos.
- Filhos, filhas e tutelados até 24 (vinte e quatro) anos, desde que regularmente matriculados e frequentando curso de nível superior, que não sejam casados, nem possuam renda própria. A declaração da Universidade deverá ser apresentada nos meses de março e agosto de cada ano.

Obs.: As exclusões serão realizadas no último dia do mês em que o dependente completar 24 anos.

Obs: Quando os filhos, filhas e tutelados acima de 24 anos encerrarem o período de dependente, que forem permanecer no plano como filhos agregados acima de 24 anos terão os custos arcados 100% pelo titular.

- Filhos, filhas e tutelados, de qualquer idade, considerados inválidos com base em laudo médico fornecido pelo SUS, Secretaria de Saúde ou Hospitais conveniados pelo SUS, e, ou absolutamente incapaz, assim considerados pela Legislação Civil.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- Dependentes que estiverem sob guarda em caráter provisório, para fins de adoção, mediante apresentação do Termo de Guarda, devendo este ser sempre atualizado.
- 5.8. Inclusões e exclusões de dependentes no plano contratado poderão ser feitas, a qualquer momento. No entanto, serão processadas em até 30 (trinta) dias corridos a contar da solicitação do titular.
- 5.9. O perfil demográfico é nacional, sendo que 96% dos funcionários do CRP/05 tem moradia fixa no Estado do Rio de Janeiro, 2% na capital de São Paulo e 2% no Espírito Santo. No que pertine o quantitativo de indivíduos a informação está no anexo I do Termo de Referência do item 5.2. Em complemento, esclareço que atualmente no CRP/05 existe 01 (um) funcionário afastado pelo INSS por invalidez, nenhuma informação oficial de gestante e 01 (uma) agregada filha maior de 24 anos, lembrando que a Proposta de Preço da empresa interessada deverá levar em consideração as informações já disponibilizadas no ANEXO I - Termo de Referência - do Edital de Pregão eletrônico nº .001/2024.

Obs: O CRP/05 informou o número de afastados pelo INSS. Contudo, esta autarquia não tem acesso aos demais casos (como câncer, casos crônicos, home care, transtorno global e informações de CID, entre outros). Esses dados estão sob a responsabilidade da operadora e são protegidos pelo sigilo conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.

Obrigações da Contratada

- 5.10. *Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as recomendações e/ou reclamações;*
- 5.11. *Executar os serviços de acordo com o especificado no presente projeto básico, atendendo as definições do Fiscal do Contrato;*
- 5.12. *Realizar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;*
- 5.13. *Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicá-los, bem como eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;*
- 5.14. *Substituir e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE, sempre que necessário nos prazos previstos na legislação vigente;*
- 5.15. *Não divulgar, copiar, nem reproduzir no todo ou em parte os documentos e informações inclusos no objeto da presente contratação, ficando a CONTRATADA sujeita às punições dispostas em lei.*
- 5.16. *Cobertura de consultas médicas em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 5.17. Cobertura de internações hospitalares, vedada a limitação de prazo, em clínicas básicas e especializadas, reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina.
- 5.18. Cobertura de internações hospitalares, em centro de terapia intensiva ou similar, vedada a limitação de prazo, a critério do médico assistente.
- 5.19. Igualdade de cobertura para titulares e dependentes no plano de saúde, inclusive a assistência à obstetrícia.
- 5.20. Assistência hospitalar com obstetrícia, atendimento obstétrico relacionados à gestação e partos normais, cesarianas e complicações da gestação, abortamento, exclusivamente quando observada a lesão apresentada, bem como despesas do berçário.
- 5.21. Comprovar cobertura de atendimento conforme disposto no item 5.5 e 5.6 desse Termo de Referência.
- 5.22. Disponibilizar, a partir da data de assinatura do contrato, uma Central de Atendimento Telefônico local (Estado do Rio de Janeiro) ou com ligações gratuitas / DDG (0800), em regime de plantão de 24 horas diárias, de segunda a domingo, para atendimento aos usuários.
- 5.23. Caberá a CONTRATADA, após assinatura do contrato, a obrigação de transferir os empregados e dependentes que estiverem internados, sob a responsabilidade de outra operadora de saúde ou do SUS, em condições de remoção, para seus hospitais próprios ou credenciados. Caso contrário ou em situação de impossibilidade de remoção por restrição médica, a contratada assumirá as despesas hospitalares decorrentes da impossibilidade de remoção.
- 5.24. Não será permitida a Subcontratação dos serviços, por parte da CONTRATADA.

Informações complementares

5.25. PRAZOS DE CARÊNCIA DOS PLANOS DE SAÚDE.

5.25.1. Os direitos adquiridos após o cumprimento do prazo de carência terão sua continuidade assegurada:

- a partir da zero hora da data de adesão - Casos de acidentes pessoais ocorridos a partir da data de adesão terão cobertura imediata;
- a partir de 30 (trinta) dias da data de adesão Consultas médicas, cirurgias ambulatoriais (porte anestésico zero) e serviços auxiliares de diagnose e terapia;
- a partir de 300 dias para parto a termo, conforme texto da Lei 9.656/98 e suas alterações; e
- a partir de 180 dias para os demais procedimentos, conforme texto da lei 9.656/98 e suas alterações.

5.25.2. Serão dispensados do período de carência:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- os usuários titulares, na implantação ou em até 30 (trinta) dias da admissão;
- os usuários dependentes que aderirem ao PLANO nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do contrato, podendo o prazo ser prorrogado pela licitante vencedora;
- os recém-nascidos que aderirem ao PLANO, na qualidade de usuários dependentes, nos 30 (trinta) dias após o nascimento;
- os usuários dependentes cadastrados no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da data de admissão do usuário titular ou do evento que caracterize a condição de dependência (nascimento, casamento).
- filhos adotivos que aderirem ao PLANO, na qualidade de usuários dependentes, nos 30 (trinta) dias após a adoção;
- dependentes que estejam sob guarda, para fins de adoção.

5.25.3. Nos casos de emergência ou urgência a cobertura do plano deverá ter abrangência nacional (atendimento em trânsito). Nestes casos, a contratada deverá disponibilizar uma central telefônica para suporte ao usuário. Nas localidades onde não exista rede própria ou credenciada, ou, ainda, nas situações em que motivos relevantes impeçam o atendimento por profissionais ou estabelecimentos próprios ou credenciados, o reembolso será pela tabela da operadora, a fim de se conhecer o valor do reembolso a ser efetivamente praticado para as consultas, exames e honorários médicos, e pelo valor integral da tabela da operadora, em se tratando de diárias hospitalares.

5.25.4. Nos casos de reembolso, serão exigidos os seguintes documentos em sua forma original:

- relatório do médico assistente, data do atendimento e terapêutica utilizada;
- conta hospitalar discriminada, com nota fiscal;
- recibo de honorários médicos discriminando tipo de participação na assistência prestada.

5.25.5. O prazo de reembolso não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega da documentação completa, nos locais de atendimento da contratada.

5.25.6. A marcação de consultas, exames e quaisquer outros procedimentos deve ser feita de forma a atender às necessidades dos consumidores, privilegiando os casos de emergência ou urgência, assim como as pessoas com mais de sessenta anos de idade, as gestantes, lactantes, lactentes e crianças até cinco anos;

5.25.7. O CRP/05 se reserva no direito de realizar diligências junto à rede credenciada no intuito de verificar a veracidade das informações prestadas pela licitante.

5.25.8. É assegurado o reembolso dos valores decorrentes de atendimentos prestados, em conformidade com previsto no inciso I e no §1º do art. 1º da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, que dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, Nota Técnica elaborada pela Assessoria Normativa da Diretoria de Fiscalização – DIFIS e com

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

fundamento na Instrução Normativa – IN nº 12 da DIFIS, de 25 de janeiro de 2016, quando não for possível a utilização de serviços próprios, contratados ou credenciados pela Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.15. *Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:*
- 6.15.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- 6.15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal;
- 6.15.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Edital e instrumento contratual, após o cumprimento das formalidades legais.
- 6.15.4. Fornecer a CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários à boa execução do presente contrato.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj

Gestor do Contrato

- 6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. *O contratante efetuará o pagamento à contratada pelo fornecimento do objeto, até o 10º (décimo) dia útil, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura, após o atesto pelo funcionário de Setor de Departamento de Pessoal do CRP/05, sendo também necessária a apresentação dos comprovantes de Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Certidão Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.2. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou certidão por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
- 7.3. O CRP/05 efetuará o repasse de 100% dos valores pagos a operadora de plano de saúde.
- 7.4. A liquidação do pagamento será realizada antecipadamente ao mês de competência.

Liquidação

- 7.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.6. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.7.1. o prazo de validade;
 - 7.7.2. a data da emissão;
 - 7.7.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.7.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.7.5. o valor a pagar; e
 - 7.7.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.10. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.15. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$7.17. \quad I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 7.20. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

- 7.23. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. **Ato de autorização para o exercício da atividade dos planos e seguros privados de assistência à saúde, expedido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) nos termos do art. 9º da Lei nº 9.656 de 1998.**
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, se for o caso;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei, se for o caso;
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de até 5% (cinco por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

- 8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*
- 8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 8.30. *Registro ou inscrição da empresa nos Conselhos Regionais de Medicina e Odontologia, conforme o caso, em cumprimento ao disposto no art. 8º da Lei nº 9.656 de 1998 em plena validade;*
- I. *Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.*
- 8.31. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*
- I. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*
- II. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.*
- III. *O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*
- 8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$1.369.142,90** (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos no item 1 deste termo de referência
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 9.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 9.3.5. O contrato não poderá sofrer reajuste, ou seja, variação positiva de preços, em prazo inferior a 12 (doze) meses da data do início da prestação do serviço;
- 9.3.5.1. Ressalvado o disposto no caput do art. 22 da Resolução Normativa nº195, de 14 de julho de 2000, da Agência Nacional de Saúde Suplementar –ANS ou norma superveniente;
- 9.3.6. O reajuste ocorrerá anualmente, contando a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, de administração, de comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do seguro (VCMH), devendo a CONTRATADA apresentar Nota Técnica Atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

CONTRATANTE, com observância de eventuais diretrizes emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS;

- a) Se a sinistralidade apurada no período de avaliação estiver abaixo do Break Even de 70%: será aplicado o Reajuste Financeiro VCMH – Variação de Custos Médicos Hospitalares.
- b) Se a sinistralidade apurada no período de avaliação estiver acima do Break Even de 70%: serão aplicados o Reajuste Financeiro e o Reajuste por Sinistralidade.
- c) O Reajuste Financeiro corresponde à variação dos custos dos serviços médicos, com base em cálculos atuariais da Seguradora.

O Reajuste por Sinistralidade corresponde ao percentual de reajuste identificado pela Seguradora, considerando o resultado do contrato. Anexo documento com a fórmula de cálculo de sinistralidade.

9.3.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano, 12 (doze) meses, será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.3.7.1. Caberá à CONTRATADA a iniciativa do pedido;

9.3.8. O CRPRJ poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA;

9.3.9. O reajuste dos valores contratuais também está sujeito às normas estabelecidas nos artigos 19 a 22 da Resolução Normativa nº195, de 14 de julho de 2009. Para o art. 19 importa observar a nova redação proposta pela Resolução Normativa nº204, de 01 de outubro de 2009 ambas da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS; e no art. 47 da Portaria Normativa nº01/2017, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do planejamento, Orçamento e Gestão –SRH/MPOG;

9.3.10. O cálculo da sinistralidade no período observado irá considerar os meses os quais a severidade final já esteja formada, de fato ou através de estimativa de IBNR (sinistros ocorridos e não avisados), por data de realização do procedimento pelo Usuário;

9.3.11. O índice de despesas assistenciais, ou despesas médicas, a sinistralidade, demonstra a relação entre as despesas assistenciais e o total de receitas com a operação de plano de saúde, às contraprestações efetivas.

Eventos Indenizáveis

Sinistralidade = _____

Contraprestações Efetivas

9.3.12. A sinistralidade por tipo de carteira considera as despesas/ receitas desagregadas e não desagregadas por tipo de carteira. As despesas/receitas não desagregadas são lançadas no cálculo do indicador de acordo com a proporção das despesas/ receitas desagregadas da carteira em relação ao total das despesas/receitas desagregadas da operadora;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj

9.3.13. A CONTRATADA se obriga a apresentar, mensalmente, relatórios analíticos, bem como os eventos com identificação dos Usuários (grupo familiar) em meio eletrônico, sobre a performance financeira do contrato;

9.3.14. Para cálculo do percentual de reajuste por sinistralidade sugere-se que seja utilizada a seguinte equação:

$$Rs = (S/Sm) - 1.$$

Onde:

Rs = Reajuste por sinistralidade;

S = Sinistralidade apurada na carteira;

Sm = Meta de sinistralidade da carteira, expressa em todos os contratos da carteira.

Para fins de cálculo da sinistralidade dos contratos com período de 12 meses consecutivos. A sinistralidade é dada pela proporção entre os custos assistenciais e as receitas diretas da carteira, a saber: $S = C.A./Re$.

Onde:

C.A. = custos assistenciais, referentes aos custos provenientes do atendimento médico dos beneficiários dos planos de saúde;

Re = receitas apuradas, referentes às receitas das mensalidades de plano de saúde;

9.3.15. A inobservância das disposições do item anterior impedirá a aplicação do aumento com base na sinistralidade;

9.3.16. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de custos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força normativa;

A CONTRATADA para a execução de remanescente de serviço tem direito ao reajuste conforme preceitua a Lei nº 14.133, de 2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região do ano de 2024.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.2. 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Orçamento Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024.

Fabiane Santos de Santana e Silva
Supervisora do Setor Departamento Pessoal

De acordo,

CÉU SILVA CAVALCANTI
Conselheira Presidenta

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

(Processo Administrativo SEI nº 570500151.000002/2024-64)

1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviço de assistência à saúde para a prestação de assistência médica, garantindo coberturas de serviços médico-hospitalares de assistência ambulatorial, hospitalar e obstétrica, tratamentos, exames complementares, internações hospitalares e demais serviços auxiliares de diagnósticos e terapia, incluindo centro de terapia intensiva, tanto em caráter eletivo, emergencial e de urgência, em hospitais e clínicas próprias, conveniadas ou referenciadas, no âmbito de todo o território nacional, das doenças reconhecidas ou que vierem a ser reconhecidas na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde da Organização Mundial de Saúde (CID - 10) (futuramente CID 11) e pelas Resoluções Normativas da Agência Nacional de Saúde (ANS), sem excluir doenças preexistentes, crônicas ou congênitas.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA SOLUÇÃO

Inicialmente, justifica-se a contratação para PROMOVER A SAÚDE FÍSICA E MENTAL DAS PESSOAS, considerando a importância da Assistência Complementar em Saúde como um serviço a ser oferecido a todas as “vidas” dos funcionários do Conselho Regional de Psicologia do Rio de

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

Janeiro, assim como dos seus dependentes, com objetivo de proporcionar tranquilidade, segurança e garantia de atendimento em caso de fragilidade da saúde, bem maior de todos. Visa também proporcionar assistência médica complementar, prevista na CLÁUSULA SÉTIMA do Acordo Coletivo de Trabalho 2023/2024, dos funcionários e respectivos dependentes deste Regional, por meio de plano ou seguro de saúde coletivo de cobertura em todo território nacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) Vigência:

- Prazo de vigência do contrato: 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses (art. 105, 106 e 107, da Lei 14.133/21).

Justifica-se a adoção do prazo acima tendo em vista que um período de vigência contratual ampliado contribui para que a contratação em tela possa ser considerada mais atrativa pelo mercado por meio de uma maior diluição dos custos com depreciação e manutenção dos equipamentos, o que pode, inclusive, ter impactos sobre o preço final proposto pela licitante vencedora do certame, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade.

Outra vantagem para a Administração é a redução do número de prorrogações contratuais ou mesmo de realização de novas contratações a cada 12 (doze) meses.

Assim, considerando sua natureza continuada e os custos envolvidos com a realização de novas contratações, havendo adequada prestação do serviço, uma contratação mais longa mostra-se a opção mais vantajosa à Administração.

b) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Apresentação de Registro válido junto à ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, para comprovar que a licitante está apta a comercializar os produtos (Planos ou seguros) cotados, de acordo com o disposto na Lei nº 9.656/98;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- Pelo menos, um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de forma que comprove atendimento em âmbito nacional já prestado em Plano de Assistência à Saúde, a um quantitativo de beneficiários não inferior ao público potencial CRP/RJ.
- O PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE terá os atendimentos de rotina, internações clínicas, cirúrgicas, obstétricas e de tratamento intensivo, extensivo aos atendimentos em decorrência de acidente do trabalho.
- Os atendimentos de rotina, as emergências e urgências ambulatoriais serão oferecidas em rede credenciada e/ou nos hospitais próprios, com disponibilidade e com abrangência geográfica Nacional e suficiente, de acordo com o exposto no item 5.25 do Termo de Referência.
- A rede credenciada deverá ser oferecida pela CONTRATADA em número maior que à rede própria. Atendimentos de urgência, emergência, ambulatoriais (consultas) e internações deverão ser disponibilizados, conforme especialidades a seguir
- Nos atendimentos, inclusive na rede credenciada, os usuários deverão ter aprovação imediata, salvo nos casos de internação e exames de alta complexidade.

O plano deverá oferecer aos usuários os serviços de:

- Assistência Médica Emergencial, em unidades de atendimento, 24 horas por dia, por profissionais e serviços que permitam ao beneficiário a assistência clínica e cirúrgica de emergência e/ou urgência, com internação em Unidade de Tratamento Intensivo;
- Cobertura para os casos decorrentes de Acidentes do Trabalho, quando o médico assistente deverá fornecer atestado onde conste o Código Internacional de Doenças (CID), para fins de preenchimento da Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT.
- Assistência Médico Ambulatorial e Hospitalar, incluindo consultas médicas, procedimentos ambulatoriais para os casos de rotina, urgência e emergência, e internações clínico-cirúrgicas, abrangendo, no mínimo, as seguintes especialidades:

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Acupuntura;

Alergologia;

Anestesiologia;

Angiologia;

Angiorradiologia;

Cancerologia/Oncologia;

Cardiologia;

Cirurgia de mão, cabeça, pescoço e buco-maxilo-facial;

Cirurgia cardiovascular (inclusive implante de marca-passo);

Cirurgia gastroenterológica;

Cirurgia geral, cirurgia laparoscópica e vídeo laparoscópica;

Cirurgia oftalmológica inclusive corretiva (miopia, catarata, facectomia, hipermetropia), com introdução de lente ocular nacionalizada, dentro das previsões da Lei n.º 9.656/98 e suas alterações;

Cirurgia oncológica;

Cirurgia ortopédica e traumatológica;

Cirurgia pediátrica;

Cirurgia plástica reparadora e/ou restauradora não estética;

Cirurgia torácica;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Cirurgia urológica;

Cirurgia vascular periférica;

Clínica médica/Clínica Geral/Medicina Interna;

Dermatologia;

Endocrinologia e metabologia;

Endocrinologia pediátrica;

Fisiatria;

Gastroenterologia;

Gastroenterologia pediátrica;

Genética médica;

Geriatria;

Ginecologia;

Hematologia;

Infectologia;

Mastologia;

Medicina Intensiva;

Medicina nuclear;

Nefrologia (inclusive a pediátrica);

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

Neurocirurgias;

Neurologia (inclusive a pediátrica);

Nutrologia;

Obesidade Mórbida;

Obstetrícia, compreendendo a fase pré-natal, obstétrica e neonatal, aqui incluídas patologias congênitas das crianças nascidas;

Oftalmologia;

Ortopedia;

Otorrinolaringologia;

Patologia clínica;

Pediatria;

Pneumologia;

Pneumologia Pediátrica;

Proctologia;

Psiquiatria, consultas e tratamento, inclusive com internação;

Reumatologia;

Traumatologia;

Urologia.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

- Qualquer outra patologia clínica classificada pela Organização Mundial da Saúde, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e/ou pelo respectivo órgão fiscalizador da área médica, passará a fazer parte dos serviços de assistência médico hospitalar a serem disponibilizados pela CONTRATADA.
- Também serão cobertas todas as especialidades relacionadas na Tabela de Especialidades Médicas da ANS, devidamente atualizada, e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos anexo à Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando-se sempre os atos e resoluções atualizadas e vigentes.
- Também serão cobertos todos os demais exames relacionados na tabela da ANS atualizada, cuja cobertura seja determinada pela Agência Nacional de Saúde Suplementar e as constantes do rol de Procedimentos e Eventos, anexo à Resolução nº 10 do Conselho de Saúde Suplementar do Ministério da Saúde (CONSU/MS), considerando sempre a resolução ou ato normativo vigente e atualizado.
- Demais exames complementares ao diagnóstico.

Procedimentos para Anticoncepção:

Inserção de DIU (o dispositivo será liberado de acordo com a indicação clínica e normatização da ANS);

Vasectomia;

ligadura tubária.

Assistência ao pré-natal e parto para a titular, esposa ou companheira, e filhas que sejam dependentes do titular do plano, incluindo os serviços de:

assistência ao parto normal ou cirúrgico;

assistência puerperal;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

assistência perinatal ao conceito, inclusive internação em unidade de neonatologia, durante os primeiros 30 (trinta) dias de nascido;

tratamento pré natal das hidrocefalias e cistos cerebrais.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

FAIXA ETÁRIA	FUNCIONÁRIOS E DEPENDENTES	
	HOMENS	MULHERES
Até 18 anos	13	19
De 19 anos a 23 anos	2	1
de 24 anos a 28 anos	4	0
de 29 anos a 33 anos	2	6
de 34 anos a 38 anos	8	5
de 39 anos a 43 anos	6	11
de 44 anos a 48 anos	8	13
de 49 anos a 53 anos	8	10
de 54 anos a 58 anos	2	1
de 59 anos e mais	7	7
Subtotais	60	73
TOTAL	133	

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Descrição	Unid.	Quantidade/ Estimativa	Valor unitário médio	Valor total
Contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde para a prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatorial e laboratorial, em nível Nacional, na modalidade coletivo-empresarial, à população alvo deste projeto, com pré-pagamento de acordo com faixa etária dos usuários, sem carência, sem coparticipação, para aproximadamente, 133 usuários.	01	133	R\$ 857,88	R\$ 114.095,24
Total Mensal				R\$ 114.095,24
Total Anual Global				R\$ 1.369.142,90

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

A escolha do tipo de solução foi a contratação de Empresa Operadora de Plano de Assistência à Saúde para a prestação de serviços médicos hospitalares, ambulatorial e laboratorial, em nível Nacional, na modalidade coletivo-empresarial, à população alvo deste projeto, com pré-pagamento de acordo com faixa etária dos usuários e sem carência

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

A equipe de planejamento adotou em **não parcelar a solução, optando por solução única 1 (um) lote**, contemplando as necessidades do Conselho, eis que mostra-se tecnicamente e economicamente viável em não dividir a solução a ser contratada, que já vem acontecendo há bastante tempo com as empresas de Plano de Assistência à Saúde.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS NA SOLUÇÃO

A solução deverá permitir a continuidade de Assistência à Saúde, por intermédio de Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo, destinados a todos os colaboradores do Conselho e os respectivos dependentes.

Intensificar ações de prevenção às doenças crônicas, identificando-as e tratando previamente.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Concluimos que a contratação do Plano de Assistência Médica ou de Seguro Saúde Coletivo é viável, objetivando atender o público alvo, colaboradores e os respectivos dependentes do Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2024

Fabiane Santos de Santana e Silva
Supervisora do Setor Departamento Pessoal

Maria Julia Trevizan Vitorino
Assessora de Licitação, Sistemas e Processos

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A União / Autarquia / Fundação, (utilizar a menção à União somente se for órgão da Administração Direta, caso contrário incluir o nome da autarquia ou fundação conforme o caso) por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE E DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	--------	-----------------	------------	-------	-------

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

			MEDIDA	E	UNITÁRIO	TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis meses) contados da data de vigência do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 2.4. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. anos*
- 2.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. *O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).*
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. O reajuste ocorrerá anualmente, contando a partir da assinatura do contrato, cujo percentual observará a variação dos custos médicos e hospitalares, de administração, de comercialização e de outras despesas incidentes sobre a operação do seguro (VCMH), devendo a CONTRATADA apresentar Nota Técnica Atuarial demonstrando a evolução dos custos e a sinistralidade, considerando exclusivamente a massa de beneficiários da CONTRATANTE, com observância de eventuais diretrizes emanadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 7.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraíba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. *As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.*
- 10.2. *Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.*
- 10.3. *É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.*
- 10.4. *A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.*
- 10.5. *Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.*
- 10.6. *É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.*
- 10.7. *O Contratado deverá exigir dos sub operadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.*

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



crprj.org.br



crprj@crprj.org.br



/crprj



/crprio



/realCRPRJ



/crprj



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) *O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

- 12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.1.3. Indenizações e multas.
- 13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Plano de Saúde

- 14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do orçamento subsequente respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal na Comarca do Rio de Janeiro, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba



**CONSELHO REGIONAL
DE PSICOLOGIA
DO RIO DE JANEIRO**

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SEI Nº 570500151.000002/2024-64
MENOR PREÇO GLOBAL

SERVIÇOS					
Item	Prestação dos Serviços de:	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1	empresa especializada no ramo de prestação de serviços de convênio em assistência médico-hospitalar, ambulatorial, laboratorial, terapias, exames complementares de diagnósticos e tratamentos	133			

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias,

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº

Sede | Rio de Janeiro
Rua Teófilo Otoni, 93 - Centro

Subsede da Região Serrana | Petrópolis
Rua Paulo Barbosa, 174/ sl.15

Subsede do Norte-Noroeste Fluminense | Campos dos Goytacazes
Rua Treze de Maio, 286 - 3º andar/sl. 310

Subsede do Leste Fluminense | Niterói
Av. Amaral Peixoto, 467/ sl.509

Subsede da Baixada Fluminense | Nova Iguaçu
Rua Sebastião Herculano de Mattos, 41 - Centro

Subsede Sul Fluminense | Volta Redonda
R. Lucas Evangelista de Oliveira Franco, 65, sl. 204 - Jardim Paraiba

crprj.org.br

crprj@crprj.org.br

/crprj

/crprio

/realCRPRJ

/crprj